



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.
Departamento Compras e Licitação
Fone (15) 3578-9444

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 – (REGISTRO PREÇO)
PROCESSO N.º 060/2.013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para uso da UBS III, ESF'S e PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, Conforme especificação técnica do Anexo I, para atender as necessidades dos pacientes do Hospital.

Credenciamento: até às 08:30 horas do dia: 10/07/2013
Abertura Sessão Pública: às 09:00 horas do dia 10/07/2.013

Local: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, Avenida 21 de Março, n.º. 304, - Centro, Barra do Turvo/SP.

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta;

ANEXO III: Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V: Ata Registro Preço;

ANEXO VI: Recibo Retirada Edital pela Internet. **(PREENCHER E ENVIAR VIA EMAIL)**

O Senhor Henrique da Mota Barbosa, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria n.º 011/2.013**, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, (Registro Preço) do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo n.º **060/2.013**, objetivando a Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem, Conforme especificação do **Anexo I**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para uso das UBS III, ESF'S E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, que será regido pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 212/2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º.8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão entregues na **Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP**, local em que a sessão de processamento do Pregão será realizada com início às **09:00 horas** do dia **10/07/2.013**, com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo.

Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Medicamentos e Material de Enfermagem**, para atender as necessidades da UBS III, ESF'S E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – Conforme especificação do **Anexo I – Termo de Referência**.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Não poderão participar nesta licitação as empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

2.2.1. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou federal, suspenso, ou que por estas tenha sido declaradas suspensas ou inidôneas .

2.2.2. em processo de falência ou concordata.

2.2.3. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.2.4 **Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Barra do Turvo e/ou por quaisquer Órgão da Administração Pública.**

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo-se documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinente ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

3.2.2. Instrumento particular de procuração, nos moldes do **ANEXO III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu **contrato social** ou **estatuto** em vigor, no caso de Sociedade Anônima devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, **prova de registro comercial** no caso de empresa individual.

3.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo **estatuto** ou **contrato social** em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, **prova de registro comercial** no caso de empresa individual.

3.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, que provoque atraso ou interrupção dos trabalhos importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, e apresentada junto dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.1 Deverá ser apresentada 01 (um) amostra para material de enfermagem para os itens 07,08,09,10,11,12,15,16,17,34,36,43,46,52,63,64,65,71,72,95,96,97,98,99 e bula para os medicamentos, dos itens ofertado em sua embalagem original, para efeito de verificação das exigências pertinentes ao objeto do pregão, juntamente com os envelopes de Proposta e Documentação a serem entregues

4.2 As amostras deverão estar acompanhadas de relação devidamente preenchido com a indicação da marca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

4.3 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de se determinar as características de aceitabilidade, composição e qualidade.

4.4 A licitante que apresentá-lo em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Memorial Descritivo, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento;

4.5 Toda amostra deverá ser apresentado devidamente identificada, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número da licitação;

Deverá acompanhar :

4.6 Após a entrega, a sessão será suspensa para análise das amostras e o resultado da avaliação será comunicado aos licitantes às 14:00 h, no Departamento Municipal de Compras e Licitações, de onde será dado o início da sessão dos lances verbais.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº **1** e **2**.

5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois)** envelopes, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1:
Proposta
Pregão nº 017/2.013
Processo nº 060/2.013
Razão Social do Licitante

Envelope nº 2:
Habilitação
Pregão nº 017/2.013
Processo nº 060/2.013
Razão Social do Licitante

5.3 A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6. O CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I - ser apresentada em uma vias de igual teor, em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

II - informar o preço unitário e global por item, expresso em Real (R\$), admitindo-se apenas três casas decimais, em algarismos e por extenso, unitários e totais, computando todos os custos necessários ao fornecimento dos medicamentos, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

III - Declarar marca, fabricante e procedência do produto cotado e quando se tratar de produto importado, indicar o seu código alfandegário;

III - Prazo de entrega dos medicamentos será em até 48 (Quarenta e oito horas), após solicitação do Setor compras, mediante requisições e cópias dos empenhos.

IV- O prazo de validade estipulado para os medicamentos é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega do medicamento na unidade requisitante, salvo em exceções que a vida útil do produto é inferior a essa validade (que deverá respeitar no mínimo 90% da data de validade). Por ocasião da entrega na unidade requisitante, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos dois terços (2/3) do prazo de validade total estabelecido para o item. Na hipótese de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo Departamento de Gestão de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o Fornecedor, quando acionado, a proceder á imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

V - Autorização de Funcionamento da Empresa junto a ANVISA, (Agência Nacional Vigilância Sanitária).

VI – Declaração de que nos preços apresentados estão incluídos todos os acessórios, custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de fretes e similares, não cabendo a municipalidade nenhum custo adicional;

VII - Declaração, de que os produtos ofertados atendem às especificações constantes do **Anexo I** do Edital.

VII - indicar a razão social da empresa licitante, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco, na qual deverão ser efetuados os pagamentos bem como o nome, condição legal, número do CPF e da Carteira de Identidade do representante da empresa que assinará o Contrato;

6.2 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6.5 Fica entendido que este Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento, se omitido em outro terá validade.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem **6.1.2**, deste subitem;

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6. Os documentos relacionados nos subitens **6.1.1** a **6.1.4** deste subitem **6.1** não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2 REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (**ICMS**) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.2.4. Certidão negativa de Débito com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União

7.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

7.2.6. Prova de Regularidade Municipal (**VALORES MOBILIÁRIOS**), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93).

7.2.7. Prova de Regularidade com a CNDT – (Certidão Negativa Débitos Trabalhistas) , junto ao TST.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 dias;

7.3.2 Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{-----}} > \text{ou} = \text{a } 1,30$$

$$\text{PC} + \text{ELP}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{-----}} > \text{ou} = \text{a } 1,30$$

$$\text{PC}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT} < \text{ou} = a 0,80$$

AT

ONDE: ILC = Índice de Liquidez Corrente
ILG = Índice de Liquidez Geral
ET = Endividamento Total
AC = Ativo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,30.
ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,30.
ET = Índice de Endividamento Total (define o grau de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,80.

7.3.2 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), necessariamente em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) o fornecimento anterior de 50% das quantidades de cada produto com características semelhantes aos do objeto do presente edital satisfatória do objeto desta licitação em quantidade e característica;

7.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1 Prova de inscrição responsável técnico devidamente inscrito no Conselho respectivo, do Estado da licitante junto com documentos que comprovatório de trabalhar na empresa.

7.5.2 Licença de Funcionamento Estadual/Municipal (Vigilância Sanitária);

Antes da convocação para assinatura do contrato, a licitante vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos de que tratam os itens abaixo, em até 02 (dois) úteis após a sessão que a declarou vencedora do certame.

7.5.2.2 Sendo a proponente distribuidora ou representante do produto ofertado, a proposta deverá vir acompanhada de declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que é autorizada a comercializar o produto ofertado no certame, do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, cuja demonstração poderá ser feita previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, hipótese esta em que se poderá retomar o curso da licitação.

7.5.2.3 declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, firmada sob as penas da lei, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.5.2.4 Declaração de inexistência de fato superveniente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **30 (trinta)** minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitante presente para o credenciamento, ou se for do interesse da Administração Pública.

8.1.1. Esgotado o prazo estipulado no item anterior e havendo ainda Licitantes presentes a serem credenciados, o prazo será prorrogado até o cadastramento de todos os Licitantes presentes.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1. Todas as declarações expedidas pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor, acompanhada da assinatura do técnico responsável, constando a assinatura com firma reconhecida.

8.3.2. Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

8.3.3. As propostas que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.4.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.4.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)** incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

8.5.1. Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (hum centavo)**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

8.5.2. Havendo valores de propostas idênticos será (ao) selecionada (s) a(s) Licitante(s) para se manifestar(em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

8.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.11.1. Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.

8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata do pregão e desde que protocolizados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo dentro dos prazos previstos na Lei 10520/02.

9.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

9.6 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital observando o seguinte:

10.2 O prazo para fornecimento será de **12 (doze)** meses a partir da assinatura da ata de Registro Preço, ou enquanto houver saldo da quantidade contratada.

10.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, com entregas programadas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a serem entregues no dia subsequente a Solicitação de Entrega.

10.4 As entregas devem ser feitas em até 48 horas, acompanhadas das Notas Fiscais referentes às quantidades solicitadas, acompanhadas do respectivo Pedido de Compras, havendo qualquer atraso, será aplicado às sanções necessárias.

10.5 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada, na UBS II, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.1.2. Na hipótese de substituição ou correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 dia, mantido o preço inicialmente contratado;

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito pela Prefeitura de Barra do Turvo, entre os dias 10 a 15 de cada mês, após a entrega do produto e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente da Licitante vencedora, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

12.2 O documento fiscal para fins de pagamento nas datas previstas no item 12.1, deverão ser entregues devidamente preenchido e atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 dias úteis anterior a data prevista no item 12.1.

12.3 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

12.4 Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação – **Pregão 017/2.013**; N°.do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, n° da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

12.5 A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa proveniente da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações:

Ficha : 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

Unidade Executora: MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 10.301.0024.2034 – 3.3.90.30

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Barra do Turvo pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

14.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

14.3 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, até o limite de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato.

14.4 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **20% (vinte por cento)** do valor do objeto licitado.

14.5 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

15.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

15.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão imediatamente à disposição dos interessados após a sessão do Pregão, após a celebração dos contratos os documentos não retirados serão fragmentados.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7.1. A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo de até **01** dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

15.9 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo V – Modelo Ata de Registro Preço;

Anexo VI – Recibo Retirada Edital pela internet. (Preenchimento Obrigatório)

14.10 Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requerido por escrito ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo durante o expediente normal das **08:00** horas às **12:00** horas e das **13:30** horas as **17:30** horas, telefone (13) **3578.94.44 – Ramal 13**.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, 03 de Junho 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2.013

PROCESSO LIC. N° 060/2.013

ITEM	MEDICAMENTOS	APRES	QUANT TOTAL
01	ÁC ASCÓRBICO	AMPOLAS	5.000
02	AAS 100 MG	COMP	200.000
03	ÁC. FÓLICO 5 mg	COMP	30.000
04	ACICLOVIR 50 mg	POMADA	500
05	ADITIL	FRASCO	300
06	AEROLIN SPRAY	FRASCO	500
07	ALBENDAZOL 40 mg/ml	FRASCO	40.000
08	ALBENDAZOL 400 mg	COMP	5.000
09	ALONDIPINO 05 mg	COMP	80.000
10	AMBROXOL ADULTO 30mg/ml - 100 ml	XAROPE	40.000
11	AMBROXOL PEDIAT. 15 mg/5ml 100 ml	XAROPE	50.000
12	AMIADARONA 200 mg	COMP	1.000
13	AMIADARONA 50 mg /ml	AMPOLAS	100
14	AMICACINA 250 MG/ML	AMPOLAS	500
15	AMINOFILINA 100 mg	COMP	50.000
16	AMINOFILINA 24mg/ml	AMPOLAS	2.000
17	AMOXICILINA 500 mg	COMP	10.000
18	AMOXICILINA 150ml	XAROPE	10.000
19	AMPICILINA 1g	AMPOLAS	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

20	APTAMIL 1 400GR.	LATAS	150
21	APTAMIL SOJA II 400GR.	LATAS	150
22	ATROPINA 0,25 mg/ml	AMPOLAS	500
23	ATROVENT 0,25mg/ml	FRASCO	10.000
24	AZITROMICINA 500 mg	COMP	12.000
25	AZITROMICINA 200 mg/ml	XAROPE	4.000
26	BACTRIM 400mg + 80 mg	COMP	35.000
27	BENZOATO BENZILA 250 mg/ml	FRASCO	600
28	BEZETACIL + PROCAINA 3.000.000/100.000 UI	AMPOLAS	1.100
29	BEZETACIL 1200 UI	AMPOLAS	2.000
30	BETES 04 MG	COMP	300
31	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	FRASCO	250
32	BROMOPRIDA	COMP	3.500
33	BROMOPRIDA 40 mg/ml	FRASCO	3.500
34	BROMOPRIDA 5mg/ml	AMPOLAS	3.000
35	BUDESONIDA 32 mg/dose 64 mg	FRASCO	600
36	BUDECORT 32 MG	FRASCO	300
37	BUDESONIDA 50 MCG	CAIXAS	200
38	BUDESONIDA 32 MCG	CAIXAS	200
39	BUSCOPAM COMPOSTO 10 mg+250 mg	COMP	20.000
40	BUSCOPAM COMPOSTO 20 mg/5ml +2.5g/5ml	AMPOLAS	4.500
41	BUSCOPAM SIMPLES 10 mg	COMP	1.500
42	BUSCOPAM SIMPLES 20 mg/ml - 1 ml	AMPOLAS	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

43	CARVELIDOL 6,25 MG	COMP	50.000
44	CEFALEXINA 250 mg/5ml - 60 ml	XAROPE	2.000
45	CEFALEXINA 500 MG	COMP	35.000
46	CEFALOTINA 1000 mg	AMPOLAS	2.500
47	CEFTRIAXONA 1 g	AMPOLAS	3.500
48	CETOCONAZOL 200 mg	COMP	15.000
49	CETOCONAZOL 20 mg	POMADA	3.000
50	COLIRIO ANESTÉSICO	FRASCO	20
51	CICLO 21	COMP	40.000
52	CIMETIDINA 200 mg	COMP	12.500
53	CINARIZINA 75 MG	COMP	6.000
54	CIPROFOXACINO 500 mg	COMP	20.000
55	CLENIL HFA 250 MCG	CAIXAS	500
56	CLORETO DE POTÁSIO 1.9 - 1%	AMPOLAS	700
57	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLAS	150
58	COMPLEXO B 2 ml	AMPOLAS	3.000
59	CELERGIN 2MG/ML	COMP	500
60	DESLANOSÍDIO 0,2 mg/ml	AMPOLAS	1.000
61	DEXAMETASONA 0,1 mg/ml 120 ml	XAROPE	3.500
62	DEXAMETASONA 1mg/g - 10 g	POMADA	12.000
63	DEXAMETASONA 4mg/ml	AMPOLAS	2.200
64	DEXCLORFENIRAMINA 2mg /5ml - 100 l	XAROPE	12.000
65	DICLOFENACO - VOLTAREM 2.5 mg/ml	AMPOLAS	8.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

66	DICLOFENACO RESINATO 15 mg /ml - 10 ml	FRASCO	8.000
67	DICLOFENACO SÓDICO 50 mg	COMP	100.000
68	DIGOXINA 0,25 mg	COMP	6.000
69	DILTIAZEM 60 mg	COMP	5.500
70	DIMETICONA 75 mg/ml - 20 ml	FRASCO	7.000
71	DIPIRONA 500 mg	COMP	3.000
72	DIPIRONA 500 mg/ml - 20 ml	FRASCO	17.000
73	DIPIRONA 500mh/ml	AMPOLAS	4.000
74	DIPROSPAN 5mg/2mg de betametasona	AMPOLAS	1.500
75	DOXAZOSINA 04 MG	COMP	5.000
76	DOPAMINA 5mg/ml	AMPOLAS	250
77	DRAMIN EV 50 mg /ml	AMPOLAS	900
78	DRAMIN 10 mg	COMP	720
79	DULCOLAX 5 mg	COMP	1.000
80	ENOXAPARINA 20 mg/10,2ml	AMPOLAS	250
81	EPINEFRINA 1mg/ml - 1 ml	AMPOLAS	550
82	EPITEZAN 10.000UI + 25mg+5 mg - 3,5 g	POMADA	200
83	ESPIROLACTONA 25 mg/g	COMP	20.000
84	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 mg/g	COMP	4.500
85	ETILENEFRINA 10 mg / ml	AMPOLAS	250
86	ERITROMICINA 500 MG	COMP	1.000
87	FINASTERIDA 05 MG	COMP	5.000
88	FLUCONAZOL 150mg/g	COMP	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

89	FRALDA GERIATRICA P/M/G C/10 DE CADA	PACOTE	500
90	GLICONATO DE CÁLCIO	AMPOLAS	500
91	GLICOSE 50%	AMPOLAS	15.000
92	HEPARINA 5000UI	AMPOLAS	1.000
93	HIDROCORTIZONA 100mg/ml	AMPOLAS	3.500
94	HIDROCORTIZONA 500mg/ml	AMPOLAS	4.500
95	HIDROXIDO DE ALUMINIO	FRASCO	6.000
96	IBUPROFENO 50 mg/ml 30 ml	FRASCO	15.000
97	IBUPROFENO 600mg/g,	COMP	20.000
98	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	1.500
99	IMOSEC	COMP	1.000
100	ISDIN ULTRA 90FPS CREME	UNIDADES	10
101	ISOMIL 400GR.	LATAS	300
102	IVERMECTINA 06 mg/g	COMP	6.000
103	KOLLAGENASE	POMADA	1.200
104	KOIDE D	XAROPE	10
105	LEVOFLOXACINO 500 mg	COMP	3.000
106	LEVOTIROXINA 100 mg	COMP	15.000
107	LEVOTIROXINA 25 mg	COMP	25.000
108	LEVOTIROXINA 50 mg	COMP	22.000
109	LEVOTIROXINA 75 mg	COMP	15.000
110	LINDOCAÍNA 2%	AMPOLAS	400
111	LORATADINA 1mg/1ml - 100 ml	FRASCO	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

112	LORATADINA 10 MG	CAIXAS	2.000
113	LOSARTANA 50 MG	COMP	250.000
114	LUMIGAN COLIRIO	FRASCO	10
115	MEBENDAZOL 100 mg	COMP	15.000
116	MEBENDAZOL 100 mg/5ml	FRASCO	8.000
117	MESEGYNA	AMPOLAS	2.000
118	METROCLOPAMIDA 10 mg	COMP	12.000
119	METRONIDAZOL 250 mg	COMP	6.000
120	METRONIDAZOL 20 mg/g	POMADA	5.000
121	MELOXICA 15 MG	COMP	500
122	MICONAZOL 20 mg/g	POMADA	1.200
123	NAN 1 400GR.	LATAS	200
124	NAN 2 400GR.	LATAS	200
125	NAN SOJA 400GR.	LATAS	250
126	NEO ITRAX 100MG C/15	CAIXAS	500
127	NEOMICINA 5mg/g - 10 g	POMADA	9.000
128	NOEX 32 MG	SPRAY	500
129	NIMESULIDA 100 mg	COMP	35.000
130	NISTATINA 1000.000UI / 4g	POMADA	2.500
131	NISTATINA 1000.000UI / 50ml	SOLUÇÃO	250
132	NORIPURUM EV	AMPOLAS	600
133	ÓLEO MINERAL	FRASCO	1.000
134	OMEPRAZOL 20 mg	COMP	200.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

135	OSTEOBAN 150 mg	CAIXAS	20
136	OXICITOCINA 5UI/ml	AMPOLAS	150
137	PARACETAMOL 200mg/ml 15 ml	FRASCO	20.000
138	PARACETAMOL 750 MG	COMP	60.000
139	PLASIL 1,0 mg/2ml	AMPOLAS	2.500
140	PLASIL 4mg/ml	FRASCO	2.000
141	POLIVITAMINICO	COMP	35.000
142	POLIVITAMINICO	FRASCO	35.000
143	PREDINISOLONA	FRASCO	1.200
144	PREDINISONA 20mg	COMP	10.500
145	PROLOPA 250mg	COMP	2.000
146	PROMETAZINA 50 mg/2ml	AMPOLAS	600
147	PROPANOLOL 40 mg	COMP	50.000
148	PYLORIPAC IBP C/56	CAIXAS	200
149	QUELESIM 500mg	FRASCO	10
150	RANITIDINA 25mg/ml	AMPOLAS	2.000
151	SABULTAMOL	XAROPE	2.500
152	SABULTAMOL SPRAY COM BOMBA	UNIDADES	500
153	SALESP	SPRAY	600
154	SECNIDAZOL	COMP	2.500
155	SELOZOK 100 MG	COMP	1.000
156	SELOZOK 25 MG	COMP	1.000
157	SELOZOK 50 MG	COMP	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

158	SELSEP SRRAY	UNIDADES	50
159	SINVASTATINA 20 mg	COMP	35.000
160	SULFADIAZINA DE PRATA	POMADA	1.000
161	SULFATO DE MAGNÉSIO 0,5mg/ml	AMPOLAS	500
162	SULFATO FERROSO	COMP	40.000
163	TILATIL	AMPOLAS	1.500
164	TALIDOMIDA	COMP	500
165	TESTE DE GRAVIDEZ	CX	1.000
166	TOBRADEX COLIRIO	FRASCO	500
167	VIT K	AMPOLAS	3.500

MATERIAL ENFERMAGEM

ITEM	MATERIAL DE ENFERMAGEM	APRES	QUANT TOTAL
01	ATADURA GESSADA 20 - C/20 UNID	PACOTES	100
02	ATADURA GESSADA 05- C/20 UNID	PACOTES	100
03	ATADURA GESSADA 10- C/ 20 UNID	PACOTES	100
04	ABAIXADOR DE LINGUA - C/ 100	UNIDADES	500
05	AGUA DESTILADA 10 ML - C/ 200 UNID	UNIDADES	300
06	AGUA OXIGENADA 1LT	UNIDADES	20
07	AGULHAS DESCARTAVEIS 13X45 CX C/ 100 (Apresentar Amostra)	UNIDADES	1.000
08	AGULHAS DESCARTAVEIS 25X7 CX C/100 (Apresentar Amostra)	UNIDADES	1.000
09	AGULHAS DESCARTAVEIS 25X8 CX C/100 (Apresentar Amostra)	UNIDADES	1.000
10	AGULHAS DESCARTAVEIS 30X7 CX C/ 100 (Apresentar Amostra)	UNIDADES	3.000
11	AGULHAS DESCARTAVEIS 30X8 CX C/ 100 (Apresentar Amostra)	UNIDADES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

			3.000
12	AGULHAS DESCARTAVEIS 40X12 CX C/ 100 (Apresentar Amostra)	UNIDADES	5.000
13	ALCOOL 70%	CAIXAS	200
14	ALGODAO HIDROFILO 500 GRS	PACOTES	1.000
15	ATADURA DE CREPE 10 CM/1,80 M - Pct c/ 12 (Apresentar Amostra)	PACOTES	100
16	ATADURA DE CREPE 15 CM/1,80 M - Pct c/ 12 (Apresentar Amostra)	PACOTES	100
17	ATADURA DE CREPE 20 CM/1,80 M - Pct c/ 12 (Apresentar Amostra)	PACOTES	100
18	AGUA DESTILADA DE 100 ML	GALOES	20
19	AGULHA 25X7 VACUTAINER	CAIXAS	100
20	AGULHA 25X8 VACUTAINER	CAIXAS	100
21	CAIXAS DE PERFURO CORTANTE 14 LTS	CAIXAS	200
22	CAIXAS DE PERFURO CORTANTE 7 LTS	CAIXAS	150
23	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BL 6,5	UNIDADES	20
24	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BL 7,0	UNIDADES	20
25	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BL 7,5	UNIDADES	20
26	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BL 8,0	UNIDADES	20
27	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BL 8,5	UNIDADES	20
28	CANULA ENDOTRAQUEAL C/BL 3,0	UNIDADES	20
29	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	CAIXAS	100
30	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	CAIXAS	200
31	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	CAIXAS	200
32	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	CAIXAS	800
33	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 X 0,75	CAIXAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

			200
34	CATETER TIPO OCULOS (Apresentar Amostra)	UNIDADES	1.000
35	CLAMP UMBILICAL	UNIDADES	500
36	COLETOR UNIVERSAL EST 80 ML (Apresentar Amostra)	UNIDADES	200
37	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 9 FIOS - Pct c/ 500 Unid	FARDOS	200
38	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOL. PVPI	LITROS	20
39	EQUIPO MACROGOTAS COM CONECTOR LATERAL	UNIDADES	8.000
40	EQUIPO MICROGOTAS COM CONECTOR LATERAL	UNIDADES	300
41	ESCOVA ENDOCERVICAL	UNIDADES	3.500
42	ELETROLDOS PARA ECG	PACOTES	1.000
43	ESPARADRAPO 10X4,5 MT (Apresentar Amostra)	CAIXAS	100
44	ESPATULA DE AYRES - Pct c/ 100 unid	PACOTES	1.500
45	ESFIGNOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADES	50
46	ESPECULO VAGINAL P, M, G cada (Apresentar Amostra)	UNIDADES	2.500
47	FILME 18X24 C/ 100	CAIXAS	20
48	FILME 35X35 C/ 100	CAIXAS	20
49	FILME 24X30 C/ 100	CAIXAS	50
50	FILME 30X40 C/ 100	CAIXAS	50
51	FIO DE NYLON 3,0 - Pct c/ 24 unid	CAIXAS	50
52	FITAS DE MICROPORE 3 M PEQUENO (Apresentar Amostra)	CAIXAS	300
53	FIXADOR CELULAR	UNIDADES	20
54	FIXADOR MANUAL E REVELADOR RAO X	UNIDADES	60
55	FOSFATO MONOSSODICO+FOSFATO DISSODICO (ENAMAPLEX)	UNIDADES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

			500
56	FRASCO DE 10 ML DO REAGENTE CL - S2	UNIDADES	3
57	FRASCO DE 10 ML DO REAGENTE CL - S4	UNIDADES	3
58	FRASCO DE 25 ML DO REAGENTE CL-S1	UNIDADES	3
59	FRASCO DE 25 ML DO REAGENTE PH	UNIDADES	3
60	GEL PARA ULTRASSOM LITRO	UNIDADES	100
61	GLICOSE 25 % 10 ML CAIXA COM 100 UI	CAIXAS	20
62	GLICOSE 50 % 10 ML CX CAIXA COM 100 UI	CAIXAS	20
63	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM BORDA FOSCA - CX C/ 50 UNID (Apresentar Amostra)	CAIXAS	50
64	LUVAS ESTEREIS Nº 8,5 (PARES) - (Apresentar Amostra)	PARES	2.000
65	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P (Apresentar Amostra)	CAIXAS	2.500
66	LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/100	CAIXAS	15
67	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/100	CAIXAS	15
68	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	CAIXAS	15
69	LAMINA DE BISTURI Nº 22 C/100	CAIXAS	15
70	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100	CAIXAS	15
71	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G (Apresentar Amostra)	CAIXAS	800
72	LUVA DE PROCEDIMETO TAM M (Apresentar Amostra)	CAIXAS	2.000
73	MULTIVIAS	10000 UN	10.000
74	MALHA TUBULAR 15CMx15 METROS	UNIDADES	15
75	MALHA TUBULAR 20CMx15 METROS	UNIDADES	15
76	PAPEL KRAFT 60cm Largura x 200m	UNIDADES	150
77	REAGENTE É PAR ANALISE DO PH DA AGUA	UNIDADES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

			3
78	RINGER LACTATO 500 ML	UNIDADES	10
79	SISTEMA COLETOR FECHADO(URINA)	UNIDADES	800
80	SONDA NASOGASTRICA 12	UNIDADES	50
81	SONDA NASOGASTRICA 14	UNIDADES	50
82	SONDA NASOGASTRICA 16	UNIDADES	200
83	SONDA NASOGASTRICA 18	UNIDADES	200
84	SONDA NASOGASTRICA 20	UNIDADES	200
85	SONDA URETRAL N° 18	UNIDADES	50
86	SONDA URETRAL N°14	UNIDADES	30
87	SONDA URETRAL N°16	UNIDADES	40
88	SONDA URETRAL N°20	UNIDADES	50
89	SONDA URETRAL N°8	UNIDADES	50
90	SONDA VESICAL FOLEY 14	UNIDADES	80
91	SONDA VESICAL FOLEY 12	UNIDADES	60
92	SONDA VESICALFOLEY 16	UNIDADES	50
93	SONDA VESICALFOLEY 18	UNIDADES	60
94	SCALP NR 25	CAIXAS	50
95	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/100 (Apresentar Amostra)	CAIXAS	500
96	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/100 (Apresentar Amostra)	CAIXAS	1.000
97	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML (Apresentar Amostra)	CAIXAS	500
98	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML (Apresentar Amostra)	CAIXAS	400
99	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML (Apresentar Amostra)	CAIXAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

			1.000
100	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	CAIXAS	500
101	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	CAIXAS	700
102	SORO FSIOLÓGICO 0,9 % 100 ML	CAIXAS	400
103	SORO FSIOLÓGICO 0,9 % 1000 ML	CAIXAS	450
104	SORO GLICOSADO 250 ML 5%	CAIXAS	400
105	SORO GLICOSADO 500 ML 5%	CAIXAS	400
106	TUBO CINZA 4 ML	CAIXAS	90
107	TUBO ROXO 4 ML	CAIXAS	90
108	TUBO VERMELHO 10 ML	CAIXAS	90
109	TUBO VERMELHO 4 ML	CAIXAS	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2.013
PROCESSO LIC. N° 060/2.013

A descrição do produto deverá atender ao Anexo I, e demais informações pertinentes que identifiquem claramente o produto ofertado.

FORNECEDOR: _____
ENDEREÇO: _____ N° _____ CX .POS TAL : _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
FONE: _____ FAX: _____
CNPJ _____ INS EST _____

ITEM	MEDICAMENTO	QTDE	APRES	Valor Unit	Valor Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

32					
Valor total : - R\$					
Valor por extenso: - R\$					
a) Condições de Pagamento: conforme item 11:					
b) Prazo de Validade da Proposta: 60 dias:					
c) Prazo de Entrega: - em até 03 dias úteis.					

Local, data:

Assinatura:

- a) Os produtos deverão ser OBRIGATORIAMENTE de PRIMEIRA QUALIDADE;
- b) Os medicamentos, no que couber, deverão apresentar documento atualizado oficial da ANVISA e/ou MINISTÉRIO DA SAÚDE, principalmente data de validade dos mesmos, documentos estes que deverão ser apresentados no envelope junto com as amostras (podendo ser apresentados em seu original ou cópia autenticada ou extraída da Internet), na sessão de abertura dos envelopes;
- c) Para os itens que não tiverem Registro no Ministério da Saúde e/ ou órgão competente, será necessária apresentação de documento que comprove a isenção do mesmo;
- d) O prazo de validade estipulado para os medicamentos é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega do medicamento na unidade requisitante, salvo em exceções que a vida útil do produto é inferior a essa validade (que deverá respeitar no mínimo 90% da data de validade). Por ocasião da entrega na unidade requisitante, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos dois terços (2/3) do prazo de validade total estabelecido para o item. Na hipótese de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo Departamento de Gestão de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o Fornecedor, quando acionado, a proceder á imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
- e) As notas fiscais deverão constar todos os números de lote correspondente às entregas.
- f) Deverão ser acompanhados de laudo de análise do fabricante cada item entregue e sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

necessário, a unidade solicitante poderá requisitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento, sendo que o Fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado, apresente suspeita de irregularidade.

g) Os medicamentos Termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

h) Os medicamentos similares cotados, devem possuir os testes de Biodisponibilidade Relativa e Equivalência Farmacêutica, os testes em questão, devem ser realizados no REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) conforme legislação vigente (RDC 134/2003), devendo estarem acompanhadas da proposta de preço.

i) Que conste na especificação dos produtos utilizados para aplicação ginecológica, que os mesmos devem vir acompanhados de aplicadores ginecológicos, com quantidade suficiente para o período máximo de tratamento possível para o item em questão, conforme Legislação Vigente (RDC 17/07).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

ANEXO III – Modelo de Procuração/Credenciamento

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo (a) _____ (sócio/diretor) Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº. 017/2.013 da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. _____, de _____ de 2013.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.
Departamento Compras e Licitação
Fone (15) 3578-9444

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da firma _____(denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ____/2.013, realizado pela Prefeitura de Barra do Turvo/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data e assinatura do credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.
Departamento Compras e Licitação
Fone (15) 3578-9444

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2013

PROCESSO N° ____/2013

VALIDADE : ____ () MESES

Aos dias do mês de de 2013, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; Decreto Municipal 212/2012 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços n.º ____/2013, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado e homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Turvo, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Item 01: 1)..... 2).....3)....., Item 02: 1)..... 2).....3)....., etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrarem-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **Medicamentos e Material de Enfermagem**, para atender as necessidades da UBS III, ESF'S E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, por meio de sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de ____ () meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo não será obrigado a adquirir os medicamento e material de enfermagem referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo II, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º ____/2013.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º ____/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º ____/2013, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos medicamentos e materiais de enfermagem, será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 03 (três) dias corridos contados da data de solicitação do departamento competente.

A entrega será em até 03 (cinco) dias úteis após a solicitação do Setor de Compras para aquisição de medicamentos e material de enfermagem, sendo o local de entrega no hospital municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária entre os dias 10 a 15 de cada mês, contados da data do atesto da Nota Fiscal / Fatura pelo Setor competente do Órgão solicitante, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se os medicamento e materiais de enfermagem não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos medicamentos e materiais de enfermagem apresentados serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante somente solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, ou pelo Órgão gerenciador ou usuário da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos medicamentos e material de enfermagem, bem como pelo descarregamento no local de entrega (hospital municipal).

Fornecer os medicamentos e material de enfermagem estritamente de acordo com as especificações do Anexo I do edital, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, estarem em desacordo com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, medicamentos e material de enfermagem que estiverem em desacordo com as especificações.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no Pregão e indicadas para Registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no item 14 do Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) Pela Secretaria de Saúde, através de seu representante legal, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

A entrega dos medicamentos e material de enfermagem cotados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, serão no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da data de solicitação do Departamento competente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.
Departamento Compras e Licitação
Fone (15) 3578-9444

1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, quando caracterizado o interesse público.

2. Cancelamento do Registro do Fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:
 - I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) pela Administração, unilateralmente, quando:
 - I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° ____/2013, e a proposta da empresa :....., classificada em 1º lugar, empresa:, classificada em 2º lugar e da empresa, classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.
Departamento Compras e Licitação
Fone (15) 3578-9444

Barra do Turvo, _____ de _____ 2013.

Alexandre Ribeiro de Jesus

Pregoeiro

EMPRESAS :



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

Departamento Compras e Licitação

Fone (15) 3578-9444

ANEXO – VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Preencher e enviar via email)

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.xxxxxxxx.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ____/2013.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Secretaria de Administração e Finanças por meio do fax (15) 3578.94.44 - ramal: 13 ou e-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Secretaria de Adm. e Finanças da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.
Departamento Compras e Licitação
Fone (15) 3578-9444
